



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



LEI MUNICIPAL Nº 1034 DE 28 DE JULHO DE 2021

“Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa” no âmbito do Município de Santana do Paraíso e determina outras providências.”

O Povo do **Município de Santana do Paraíso (MG)**, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Santana do Paraíso- MG, a **“Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.”**

Parágrafo único. “A **Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa**” será realizada anualmente, tendo como **marco principal o dia 15 de junho**, conhecido como “Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.”

Art.2º O Poder Executivo, através das Secretárias Municipais, em cooperação com demais Órgãos Públicos, Entidades e Instituições que desenvolvam atividades de apoio e proteção à pessoa idosa, deverá realizar, na semana ora instituída, ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa, através de seminários, rodas de conversa, palestras, blitz educativas, distribuição de cartilhas orientativas e manifestações, no objetivo de ampliar o conhecimento e incentivar a sociedade na prática do respeito pelo público idoso.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 28 de julho de 2021.


Bruno Campos Morato
Prefeito do Município de Santana do Paraíso (MG)

